

|  |   |                        |
|--|---|------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: 1 de 6           |
|  | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: 04               |
|  | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: 22/11/2022 |

## Sumário

|  |   |
|--|---|
| <b>1. Objetivo</b> .....   | 2 |
| <b>2. Público-alvo</b> .....   | 2 |
| <b>3. Princípios Gerais</b> .....  | 2 |
| <b>4. Controle</b> .....   | 3 |
| <b>5. Responsabilidades</b> .....  | 4 |
| <b>6. Operações com contrapartes e tratamento de potenciais conflitos de interesse</b> ..... | 4 |
| <b>7. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos</b> .....                            | 5 |
| <b>8.Regulação Aplicável</b> .....   | 5 |
| <b>9. Registro das Alterações</b> .....  | 5 |
| <b>10. Vigência:</b> .....   | 5 |
| <b>11. Responsáveis:</b> .....   | 6 |

|  |   |                        |
|--|---|------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: 2 de 6           |
|  | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: 04               |
|  | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: 22/11/2022 |

## 1. Objetivo

Esta política (“Política”) tem o objetivo de estabelecer procedimentos e divulgar informações sobre a divisão e o rateio de ordens de compra e venda de ativos mobiliários, efetuadas de forma agrupada pela Eco Gestão de Ativos Ltda. (“EGA”) para os fundos de investimento e carteiras administradas sob a sua gestão, com a finalidade de assegurar que o rateio das ordens executadas parcialmente seja realizado de forma justa e igualitária para todos os fundos de investimento e carteiras administradas, não sendo admitido privilégio de um fundo de investimento ou de uma carteira administrada em preferência a outro. Os critérios estabelecidos nesta Política visam ainda permitir a verificação e o controle da correção do rateio de ordens entre os fundos de investimento e/ou carteiras administradas, demonstrando a correção e a transparência das ações, sempre no melhor interesse dos investidores dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela EGA e na conformidade com a regulação vigente.

## 2. Público-alvo

Esta Política deve ser observada por todos os Colaboradores relacionados com a EGA, os quais devem executar suas atividades pelas orientações previstas nesta Política, considerando também as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aos quais estão sujeitos. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados ao Grupo Ecoagro.

## 3. Princípios Gerais

As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Decidindo pela realização de ordens de compra e venda de ativo em conjunto (agrupamento de ordens), o gestor de recursos responsável pela EGA deverá observar as seguintes diretrizes mínimas visando uma alocação justa, no rateio das ordens:

- a) ordens agrupadas deverão ser separadas e organizadas por família/classe de fundo de investimento, ou seja, de acordo com a estratégia específica de sua política de investimento e com um objetivo predefinido de cada um deles;
- b) As ordens de compra e venda de ativos para os fundos de investimento que seguem uma mesma estratégia e que foram enviadas de forma agrupada, quando parcialmente executadas, deverão ser rateadas proporcionalmente

|   |   |                        |
|---|---|------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: 3 de 6           |
|   | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: 04               |
|   | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: 22/11/2022 |

às ordens de compra e/ou venda originais de cada fundo de investimento, considerando o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, devendo sempre ser utilizando o critério de preço médio para o rateio;

- c) No caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir uma alocação justa para o volume negociado, a EGA informará aos administradores fiduciários dos fundos de investimento as medidas que serão aplicadas para a regularização da alocação, bem como o prazo previsto para a execução desse procedimento.
- d) Na ocorrência de ordens parcialmente executadas, se a alocação proporcional para uma determinada estratégia (item “a” acima), resultar em uma alocação insignificante para um fundo de investimento em relação ao seu patrimônio líquido, o gestor de recursos da EGA poderá determinar um novo rateio para este fundo de investimento especificamente, desde que este novo rateio seja considerado justo e razoável em relação aos demais fundos de investimento geridos de acordo com a mesma estratégia. No entanto, decidindo o gestor de recursos por um novo rateio, ele deverá fundamentar sua decisão documentalmente e providenciar o arquivamento junto ao registro de operações do fundo de investimento a que se refere.
- e) tratando-se de investimento em títulos públicos para zeragem dos saldos disponíveis em caixa (não alocados para aquisição de ativos previstos na política de investimento do fundo de investimento), admite-se o agrupamento de ordens de compra desses ativos mobiliários para fundos de diferentes famílias/classes, desde que a estratégia para a compra seja a mesma e vise auferir maior ganho aos investidores. Nesses casos, deverão ser seguidas as demais regras de alocação e rateio de ordens estabelecidas nesta Política.

#### **4. Controle**

Em função da característica específica dos fundos de investimentos geridos pela EGA, não há justificativa para a implantação de sistemas eletrônicos de divisão de ordens em função de critérios pré-determinados

|  |   |                        |
|--|---|------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: 4 de 6           |
|  | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: 04               |
|  | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: 22/11/2022 |

## 5. Responsabilidades

O Diretor de Gestão de Recursos é o responsável pelo cumprimento da Política para todos os fundos de investimento sob sua gestão, devendo assegurar que, nesse rateio, não haja fundos de investimentos privilegiados em prejuízo a outros.

O Diretor de Compliance e Risco deverá monitorar o processo de rateio e de divisão de ordens entre os fundos de investimento com o objetivo de verificar o cumprimento desta Política e das orientações nela descritas, atestando que os procedimentos de rateio de ativos financeiros negociados para os fundos de investimento geridos pela EGA são realizados de maneira justa e equitativa.

## 6. Operações com contrapartes e tratamento de potenciais conflitos de interesse

Objetivando mitigar eventuais conflitos de interesse, o gestor de recursos responsável só poderá realizar operações em nome dos fundos de investimento geridos pela EGA entre:

- a) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da EGA, quando expressamente permitido pelos regulamentos dos fundos de investimento; e,
- b) veículos de investimento geridos pela EGA, quando aprovadas pelo Comitê de Investimento.

O gestor de recursos responsável que alterar a relação de veículos de investimento definidos para participar do rateio deverá manter registro dessa alteração.

Situações não previstas nesta Política com referência à matéria aqui tratada e que, de alguma forma, possam ser consideradas conflito de interesse ou que possuam potencial de prejuízo a algum fundo de Investimento gerido pela EGA, devem ser submetidas e analisadas pelo Comitê de Compliance.

|  |   |                               |
|--|---|-------------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: <b>5 de 6</b>           |
|  | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: <b>04</b>               |
|  | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: <b>22/11/2022</b> |

## 7. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos

- Manual de Gestão de Recursos
- Programa de Compliance

## 8.Regulação Aplicável

- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.
- Diretrizes do Código Administração de Recursos de Terceiros
- Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais.
- Instrução CVM Nº 472, de 31 de outubro de 2008 e suas respectivas alterações.
- Resolução CVM Nº 11, de 19 de novembro de 2020.
- Resolução CVM nº 32, de 20 de maio de 2021.
- Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014.
- Resolução CVM Nº 21, de 26 de fevereiro de 2021.
- Instrução CVM Nº 578, de 30 de agosto de 2016 e suas respectivas com alterações.

## 9. Registro das Alterações

| <b>Versão</b> | <b>Motivo da alteração</b>  | <b>Data da Publicação</b> |
|---------------|---|---------------------------|
| <b>01</b>     | Criação do normativo para atendimento às exigências da ICVM558/2015 | 01/07/2016                |
| <b>02</b>     | Adequação do Código ANBIMA  | 12/02/2019                |
| <b>03</b>     | Revisão, conforme Programa de Compliance                            | 08/06/2021                |
| <b>04</b>     | Revisão de Atualização  | 22/11/2022                |

## 10. Vigência:

O presente Manual deve ter revisão e atualização anual, ou em prazo inferior quando da ocorrência de alterações legais ou de normativos de órgãos reguladores, ou ainda sempre que o GRUPO ECOAGRO entender necessário para a melhoria dos processos operacionais e do controle das atividades.

|  |   |                               |
|--|---|-------------------------------|
|  | <b>Eco Gestão de Ativos</b>   | PAG.: <b>6 de 6</b>           |
|  | TÍTULO: <b>Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras de Valores Mobiliários</b> | REV.: <b>04</b>               |
|  | SIGLA: <b>PO-EGA-03</b>   | Publicação: <b>22/11/2022</b> |

## 11. Responsáveis:

| Etapa      | Responsável     | Unid. Organizacional/Cargo                         |
|------------|-----------------|--|
| Elaboração | André Higashino | EGA / Diretor de Compliance e Riscos               |
| Revisão    | André Higashino | Eco Participações / Diretor de Compliance e Riscos |
|            | Fernando Silva  | Consult / Compliance e C. I.                       |
| Aprovação  | Bruno Lund      | EGA-Diretor de Gestão de Recursos                  |
| Aprovação  | André Higashino | EGA / Diretor de Compliance e Riscos               |